



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 041/2020

Processo Licitatório nº 067/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 033/2020

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, CEP: 33.400-000, Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, registra-se os preços da seguinte empresa: **ERNAM FELIX ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.698.819/0001-23, sediada na Rua dos Cruzeiros, nº 311, loja, Santa Marcelina, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-002, neste ato representada por Ernam Felix Alves, inscrito no CPF sob o nº 086.650.366-87 e CI nº MG 325.864 expedida pela SSP/MG, e em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454/13, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA**, (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

ERNAM FELIX ALVES:08665036687
Assinado de forma digital por ERNAM FELIX
ALVES:08665036687
Dados: 2020.09.10 11:30:46 -03'00'

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, do processo licitatório.

Cláusula 7ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 8ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 9ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 10ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 12ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima terceira, será devido a cada fornecimento

ERNAM FELIX
ALVES:08665036687

Assinado de forma digital por ERNAM FELIX
ALVES:08665036687
Dados: 2020.09.10 11:31:17 -03'00'

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 13ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 14ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

ERNAM FELIX
ALVES:08665036687

Assinado de forma digital por ERNAM FELIX
ALVES:08665036687
Dados: 2020.09.10 11:31:48 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 15ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 16ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 78.296,00 (setenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
668	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
722	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
747	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00
840	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
855	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 17ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 18ª. Após a emissão da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá entregar os itens solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da mesma;

Cláusula 19ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa;

b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

ERNAM FELIX
ALVES:08665036687

Assinado de forma digital por
ERNAM FELIX ALVES:08665036687
Dados: 2020.09.10 11:32:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- e) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente;
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;
- g) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- h) Os materiais fornecidos deverão ser novos, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados;
- i) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos materiais, de acordo com a ata de registro de preços;
- j) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;
- k) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos materiais. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os materiais;
- l) O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.
- m) A **CONTRATADA** deverá entregar os uniformes no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa;
- n) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

o) Os uniformes deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado;

p) Todos os materiais que forem recebidos com defeito e/ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor;

Cláusula 20ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 21ª. Caso a **CONTRATADA** entregue o material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, e deverá fazer a substituição em até 72 (setenta e duas) horas. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados;

Cláusula 22ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 23ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 24ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 10 / 9 / 2020 a 09 / 9 / 2021 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 25ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454/13;

c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

ERNAM FELIX

Assinado de forma digital por ERNAM
FELIX ALVES:08665036687

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s);
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s);
- l) O **CONTRATANTE** encaminhará a arte do modelo juntamente com a autorização de fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 26ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;

ERNAM FELIX
ALVES:08665036687

Assinado de forma digital por
ERNAM FELIX ALVES:08665036687
Dados: 2020.09.10 11:33:57 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/atas de registro de preços;
- k) Seguir rigorosamente as especificações do objeto conforme consta no Anexo I termo de referência;
- l) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;

ERNAM FELIX
ALVES:08665036687

Assinado de forma digital por
ERNAM FELIX ALVES:08665036687
Dados: 2020.09.10 11:34:23 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- o) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- p) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- q) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta do termo de referência;
- r) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento (principalmente os eletrônicos), estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.
- s) Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega;
- t) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- u) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta do termo de referência;
- v) O(s) silk(s) relativo(s) a(s) arte(s) dos modelos do objeto deste termo poderá(ão) possuir até 8(oito) cores.
- w) O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454/13 e no edital de pregão;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

ERNAM FELIX
ALVES:08665036687

Assinado de forma digital por ERNAM
FELIX ALVES:08665036687
Dados: 2020.09.10 11:34:49 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 28ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 30ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

ERNAM FELIX
ALVES:08665036687

Assinado de forma digital por
ERNAM FELIX ALVES:08665036687
Dados: 2020.09.10 11:38:10 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 31ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454/13.

Cláusula 32ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520/02 ou na Lei Federal nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 34ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP nº 033/2020**, quanto a proposta da licitante vencedora integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 35ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454/13, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 36ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 37ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454/13 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 033/2020 - Processo Licitatório nº 067/2020** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454/13, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

ERNAM FELIX
ALVES:08665036687

Assinado de forma digital por
ERNAM FELIX ALVES:08665036687
Dados: 2020.09.10 11:38:46 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 10 de setembro de 2020


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

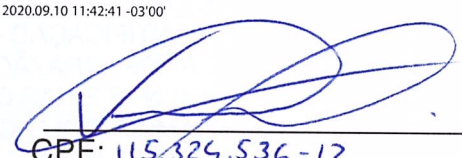
ERNAM FELIX ALVES
ERNAM FELIX ALVES
CONTRATADA

ERNAM FELIX
ALVES:08665036687

Assinado de forma digital por
ERNAM FELIX ALVES:08665036687
Dados: 2020.09.10 11:42:41 -03'00'

Testemunhas:


CPF: 046 948 296 61


CPF: 115.324.536-12



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 041/2020, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas nos quadros abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico PE nº 033/2020**.

EMPRESA: ERNAM FELIX ALVES CNPJ: 33.698.819/0001-23					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	140	UN	CALÇA UNISSEX EM BRIM CALÇA UNISSEX EM BRIM, COR VERDE FLORESTA, CÓS EM ELÁSTICO, DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, DOIS BOLSOS TRASEIROS E UM BOLSO NA PERNA ESQUERDA COM DOIS BOTÕES. TAMANHOS: P,M,G,GG,EXG, EXGG	34,00	4.760,00
5	1.500	UN	CAMISA MANGA CURTA CAMISETA MANGA CURTA, CORES: AMARELA, BRANCA OU VERDE PARA AS AÇÕES DE PROMOÇÃO EM SAÚDE, NOS TAMANHOS: P,M,G,GG,EG,EGG,EXG,EXGG EM MALHA FRIA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, DE GOLA REDONDA OU EM V, SILKADA COM DEFINIÇÃO DE ATÉ 08 CORES PARA USO DA ARTE. AS CAMISETAS SEGUIRÃO NO PADRÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO SUS, SECRETARIA DE SAÚDE/ BRAZÃO / PREFEITURA MUNICIPAL. SILK NA FRENTE E NAS COSTAS.	29,93	44.895,00
6	60	UN	CAMISA POLO COM GOLA E BOLSO NA COR: BRANCA CAMISA PÓLO COM GOLA E BOLSO NA COR: BRANCA, MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, NO BOLSO DA FRENTE: BRAZÃO MUNICIPAL, SUPERVISÃO DE CAMPO, NA MANGA AO LADO: AGENTE LIDER DE ENDEMIAS TAMANHO: M, G, EGG, EXGG, EXGG, SILKADA, A ARTE PODERÁ SER DEFINIDA ENTRE 6 A 8 CORES.	32,00	1.920,00
7	250	UN	CAMISETA ADULTO COR AMARELO CAMISETA ADULTO TAMANHO P/M/G/GG/XG/XXG, TECIDO MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, COR AMARELO, GOLA "V",BOLSO NO LADO ESQUEDO CONTENDO SILK DESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNÇÃO DO SERVIDOR, SILK CONTENDO O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA.	16,00	4.000,00
8	250	UN	CAMISETA ADULTO COR AZUL CAMISETA ADULTO, TAMANHO P/M/G/GG/XG/XXG, TECIDO MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, COR AZUL, GOLA "V", BOLSO NO LADO ESQUEDO CONTENDO SILK DESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNÇÃO DO SERVIDOR, SILK CONTENDO O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA.	12,50	3.125,00
9	100	UN	CAMISETA ADULTO COR BRANCA CAMISETA ADULTO, TAMANHO P/M/G/GG/XG/XXG, TECIDO MALHA PV	36,60	3.660,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, COR BRANCA, GOLA "V", FRENTE ESCRITO IMUNIZAÇÃO CONTENDO DESENHO DA FAMÍLIA "ZÉ GOTINHHA", COSTAS LOGOMARCA E NOME DA PREFEITURA, FRASE E DESENHO DO ZÉ GOTINHA (MODELO DE DESENHO SERÁ ENVIADO PELO SETOR DE IMUNIZAÇÃO)		
10	250	UN	CAMISETA ADULTO COR LARANJA CAMISETA ADULTO TAMANHO P/M/G/GG/XG/XXG, TECIDO MALHA PV COMPOSTA DE 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, COR LARANJA, GOLA "V", BOLSO NO LADO ESQUERDO CONTENDO SILK DESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNÇÃO DO SERVIDOR, SILK CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA. A EMPRESA DEVE OFERTAR AMOSTRAS DE 03 TONS NA COR LARANJA PARA ESCOLHA DO MUNICÍPIO.	18,50	4.625,00
11	250	UN	CAMISETA ADULTO COR VERDE CAMISETA ADULTO TAMANHO P/M/G/GG/XG/XXG, TECIDO MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, COR VERDE, GOLA "V", BOLSO NO LADO ESQUERDO CONTENDO SILK DESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNÇÃO DO SERVIDOR, SILK CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA.	13,90	3.475,00
14	60	UN	COLETE EM OXFORD - COR VERDE FLORESTA DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE DO COLETE. CORDÃO NA COR PRETA NA PARTE INFERIOR PARA FRANZIR. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. SERIGRAFADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA) E NA FRENTE DO LADO DIREITO EM BRANCO EM CAIXA ALTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SERIGRAFADO ATRÁS EM AMARELO EM CAIXA ALTA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- COMBATE À DENGUE. MODELO DE SERIGRAFIA SER ENCAMINHADO JUNTO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO. TAMANHOS DIVERSOS	80,60	4.836,00
15	30	UN	COLETE UTILITÁRIO COLETE UTILITÁRIO: TECIDO BRIM SARJA 2X1, GRAMATURA 200 MG2 REFORÇADO IMPERMEÁVEL, COM TECNOLOGIA ANTIRASGO; QUATRO BOLSOS COM TAMPA E FECHO DE VELCRO, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS COM FECHO DE ZÍPER, EMBUTIDO NA HORIZONTAL NA COR CINZA. DOIS PORTA CANETAS NA VERTICAL; FRENTE: LOGOMARCA DA PREFEITURA (L 8,5 X A 5,5) E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (L 12 X A 7,5) AMBAS ESTAMPADA EM SILK; BOLSO DIREITO ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (L8 C A7) ESTAMPA EM SILK. BOLSO ESQUERDO LOGOMARCA DO SUS (L 8X A4), ESTAMPA EM SILK. COSTAS: IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO NA COR BRANCA (L 26,5 X A 16) LOGOMARCA DA PREFEITURA (L 8,5 X A 5,5), E LOGOMARCA DO SUS (L19 X A 10) ESTAMPADA EM SILK;	100,00	3.000,00
TOTAL: R\$ 78.296,00 (setenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais)					

VALOR TOTAL: R\$ 78.296,00 (setenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 10 de setembro de 2020


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

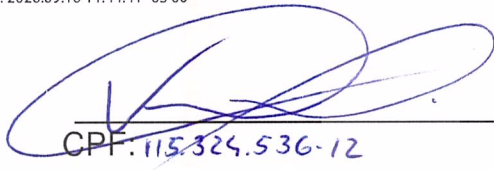
ERNAM FELIX ALVES
ERNAM FELIX ALVES
CONTRATADA

ERNAM FELIX
ALVES:08665036687

Assinado de forma digital por
ERNAM FELIX ALVES:08665036687
Dados: 2020.09.10 11:44:41 -03'00'

Testemunhas:


CPF: 046 948 296 61


CPF: 115.324.536-12